

DEFERIDO nos termos
da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva
10 de Junho de 1915



Comp
AG

298

Registado
solto n.º 362678
11-6-911
Foucault

Capellari

Para entrar no Cadro Municipal da quantia de ^{terma} Camara
Rs. 1000 constantes da Informação Municipal do Porto
em passada a g.º n.º 420 que nesta data
foi enviada á thesouraria.
Vap.º da Fazenda Municipal. 17 de Junho de 1915.

Eduarde & Felisberto, pretendem construir
uma casa para habitação d'harmónia com os
desenhos juntos, na rua do Lourenço junto ao pre-
dio n.º 6 freguesia do Bomfim.

Solicita de V.ª Ex.ª a competente licença
e a aprovação d'estes como requer.

Porto 19 de Maio de 1915
pelo req.º Inacio Pereira de Sa

Ap.
28-V-8,1-
Sem deferencia
10/6/1915
[Signature]

712

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo. 412
19-5-915

Licença N.º 457
de 17 de Junho de 1915

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de junho de 1895 sobre a segurança dos operários, pela execução da obra retro mencionada.

Porto 20 de Maio de 1915
Alexandre Rodrigues



Reconheço a assignatura supra
Porto, 14 de Maio de 1915
B. T. O. S. C.



Quinze cent.



Sua Camara
 O abaixo assignado declara que assume
 a responsabilidade pela segurancia dos
 operarios nos termos do Regulamento
 de 6 de Junho de 1884 pela obra que
 o Sr. Eduardo e Olyberto vao construir na
 rua do Lourenco Freguesia do Bonfim
 primeiro bairro (a fôrma), em substituição
 do anterior Alexandre Domingos.

Porto 5 de Julho 1915
 Antonio Dias da Silva

Recenseado e assignado supra

Porto 5 de Julho de 1915
 Antonio Dias da Silva



Cuic





Memoria

O projecto que submeto a approvação de V. Ex.^{cia} destina-se a construir uma casa para habitação na rua do Lourenço junta ao predio n.º 6, freguesia do Bonfim do qual são proprietários Eduardo & Felisberto.

Os alicerces assentarão em terreno firme levando uma camada de asfalto na parte superior para evitar a humidade do solo das paredes em elevação.

Todas as paredes serão construidas com perpendicular de 0,30 d'espessura e as cantarias da frente lavradas.

A armação formará duas aguas, coberta a telha de tipo Marselhês, formando uma agua furta da para a frente e havendo tambem duas claraboias afim de eliminar o vão dos telhados e a escada. No fundo da cozinha será construida uma chaminé de tijolo que se elevará 1,50 acima do telhado. As madeiras a empregar serão todas em pinho nacional com secções apropriadas das ao fim que se destinão. As paredes interiores e exteriores serão rebocadas e estucadas, madeiramentos pintados a tintas d'oleo e caixilhos envidraçados.

As latrinas e fossa serão construidas d'harmonia

com o regulamento de salubridade das edifi-
cações urbanas.

Porto 19 de Maio de 1915

302

Registo { N.º 712 R.E.
Data 19-5-915

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICACÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Coriardo + Felisberto*

Morada:

Situação da obra: *rua do Lourenço*

Responsavel: *Alexandre Domingues (enest. d'ob. dep.)*

A) No projecto apresentado é
de 5200 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 8000 m², a superficie total habitavel (util);
de 5,80 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
e de 0,00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;
de 7,30 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;
e de 7,30 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem ~~dois~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas ~~e lojas~~
de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) *Usa a mesma med.*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *"*
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²};
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-
derá ser de reis *"*
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o in-clusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundic-ies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. *"*

C) sob o ponto de vista architectonico *"*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: *sejor*



Observações: *C) A obra não satisfaz ao art. 13 do regulamento.*

D. C. de H. Sanitários
A. J. Barbo

Aprovado pela C. de H. Sanitários em sessão de 28-5-915

Satisfaz

2-VI-915
Marinho Barbo

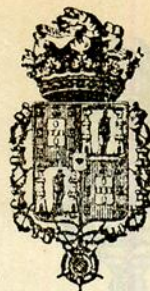
D. C. de Estética
A. J. Barbo

Aprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1.º secretário
Henrique

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1915

Guia de entrada de depósito Nº 420

Despacho de 10 de Junho de 1915

Dinheiro corrente....	10\$
Papeis de credito....	0\$
Total Esc....	10\$

Pela presente guia vai Eduardo & Felisberto entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de dez escedos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que os pri emendados a licença nº 457 para a construir uma casa da habitação em rua do Lourenço.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 17 de Junho de 1915

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recibi a quantia de dez escedos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 17 de Junho de 1915

Registada

O Tesoureiro,

Em 17 de Junho de 1915

[Signature]

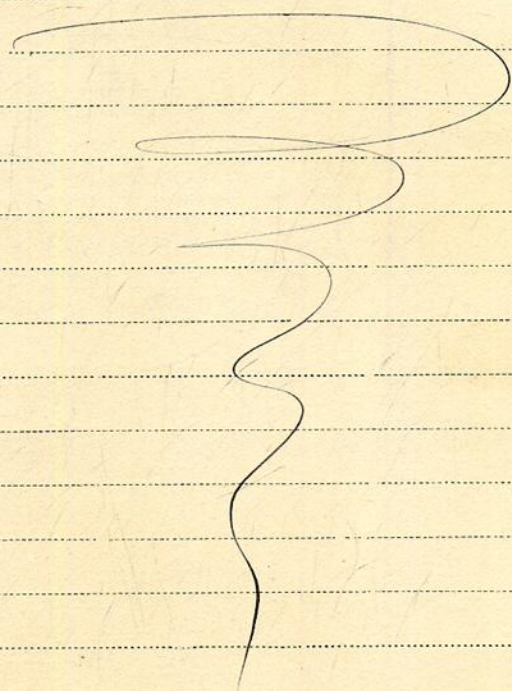
[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Eduardo & Felisberto

para que possa m. construir uma casa de habitação na rua de Lourenço, junto ao prédio n.º 6, da freguesia do Bonfim, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 1.º do corrente.



Pôrto e Paços do Concelho, 1.º de Junho de 1915

(a) Amalato Casimiro Barbosa, Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, da Com.ª Executiva,

(a) Luís António

Desta, emolumentos para a Câmara

um escudo
Shen

Registada.

Offenso

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de dez es-
culos conforme a guia n.º 420